

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA
28.02.2007

Às dez horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e sete, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 31ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda e Presidente Substituto do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Sr. Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Luís Henrique Oliveira, representante suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Sr. José Carlos Rocha Miranda, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e Sr. Antonio José Alves Júnior, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Também esteve presente o Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante, temporariamente sem direito a voto, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Antonio C. Bizzo Lima, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Thaise Dutra (MDIC/SCS); a Sra. Vanessa G. de Carvalho (MDIC/SECEX); os Srs. José Eduardo Evangelista de Ávila e Wilson Santos de Andrade e a Sra. Lúcia Mendes Smidt (MF/SAIN); os Srs. Francisco Carvalho Chagas e André Jafet Bevilacqua (MRE/DECAS); os Srs. Rodrigo de Azeredo Santos e Luis Fernando Machado (MRE/DOC); o Sr. Henrique Sardinha Pinto (MRE/DPR); o Sr. André Luiz A. Bobroff (MP/SEAIN); a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira (Casa Civil/PR); o Sr. Luiz Antonio Cardoso (MF/STN); a Sra. Mônica Sales L. Bezerra e o Sr. Luiz Ricardo Faro Marques (Banco do Brasil S.A.); a Sra. Luciene Ferreira M. Machado e o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos S. Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, Presidente Substituto do Comitê, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata de Reunião do COFIG

1.1) 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31.01.2007

02) Outros Assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em janeiro/2007

2.2) FGE/SCE: Edital de Licitação para contratação de Seguradora

- 2.3) COFIG: Regimento Interno - Texto Revisado e Aprovado
- 2.4) PROEX/Equalização: Relatório do Grupo Técnico sobre operações *intercompanies*
- 2.5) PROEX/Equalização e FGE/SCE - Licitação internacional no Uruguai - EXTRAPAUTA
- 2.6) COFIG: Visita de delegação da República de Angola ao Brasil - EXTRAPAUTA
- 2.7) FGE - Auditoria referente ao exercício de 2006 - EXTRAPAUTA
- 2.8) PROEX/Equalização - Liquidação antecipada de financiamento BNDES - EXTRAPAUTA

MÓDULO II - RELATÓRIO RISCO-PAÍS

03) Países: Chile e Uruguai

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (item 04)

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 05 e 06)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 07 a 11)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 12 e 13)

MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA (item 14)

O Presidente Substituto do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, Subitem **1.1 - 30ª Reunião Ordinária, realizada em 31.01.2007. Decisão do COFIG: Aprovou a ata da reunião com as alterações sugeridas pela SBCE**. Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em janeiro/2007**. O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Antonio C. Bizzo Lima, apresentou planilha de operações *intercompanies* referente ao mês de janeiro/2007, totalizando US\$ 242,7 milhões de exportações, US\$ 8,08 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 30 vezes, aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. e/ou do Comitê. **COFIG: Tomou ciência das operações aprovadas pelo Banco do Brasil S.A.** Subitem **2.2 - FGE/SCE: Edital de Licitação para contratação de Seguradora - EXTRAPAUTA**. O representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou relato sobre o processo licitatório para a contratação de Seguradora para a condução dos serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação e informou que a vencedora do certame foi a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento**. Subitem **2.3 - COFIG: Regimento Interno - Texto Revisado e Aprovado**. O representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou o texto final revisado do Regimento Interno, esclarecendo que a revisão levou em consideração as alterações promovidas pela Lei nº 11.281, de 20.02.2006. O representante titular do Ministério das Relações Exteriores, Sr. Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, sugeriu ajuste redacional do inciso XI, art. 15, referente às atribuições do Presidente do Comitê (Capítulo IV), com vistas a melhor identificar os relatórios trimestrais de que trata o referido inciso. Na oportunidade, o representante titular do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. José Carlos Rocha Miranda, congratulou a Secretaria-Executiva pelo resultado final do trabalho. **Decisão do COFIG: Aprovou o novo texto com a alteração sugerida pelo MRE**. Subitem **2.4 - PROEX/Equalização: Relatório do Grupo Técnico sobre operações *intercompanies***. O representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou relato sobre a conclusão do

Grupo Técnico que analisou os novos critérios para operações envolvendo empresas *intercompanies*. Informou que do referido trabalho resultou a nova proposta que contemplou os critérios a seguir indicados, esclarecendo que o Banco do Brasil S.A. poderá autorizar o seu enquadramento automaticamente no PROEX, e devendo apresentar, a cada reunião do COFIG, a relação das operações *intercompanies* aprovadas no período, de acordo com os critérios vigentes: **a) Mercado novo:** aprovar o apoio a todas as operações *intercompanies* destinadas a novos mercados da empresa exportadora. A empresa terá suas operações enquadradas por 4 anos após a aprovação do primeiro Registro de Crédito. Esta aprovação ficará condicionada à confirmação prévia do MDIC/SECEX de que empresa não tenha efetuado exportação de bens referente àquela NCM para o país de destino, nos últimos 12 meses. Caso já tenha realizado exportação para o país, o pleito poderá ser enquadrado neste critério, desde que a venda anterior não tenha sido superior a 5 unidades; **b) Operações cujo mérito já foi objeto de análise pelo COFIG:** manter o apoio por 2 anos para operações já analisadas pelo COFIG, extensivo para quaisquer empresas exportadoras, desde que nas mesmas condições de NCM, país de destino, prazo e *spread* de equalização, ressalvadas possíveis alterações na norma do Programa; **c) Pequenas e médias empresas:** aprovação automática para empresas com faturamento anual de até R\$ 60 milhões; **d) Bens elegíveis:** exportação de bens de capital e partes e peças de alto valor agregado, conforme lista elaborada pelo MDIC/SECEX; **e) Limite anual:** com o objetivo de possibilitar o acesso de um maior número de empresas aos benefícios do Programa, fica estabelecido um teto de dispêndio anual de US\$ 10 milhões por exportadora. Tal valor foi definido com base no histórico de utilização pelas empresas dos recursos do PROEX-Equalização e considerando o orçamento definido para o Programa para o exercício de 2007. Este teto será reavaliado anualmente. Se, em razão da escassez de recursos, houver concorrência entre empresas, os respectivos pleitos deverão ser submetidos ao COFIG, que decidirá o desempate com base nos objetivos do Programa; e **f) Paraíso fiscal:** fica mantida a suspensão do apoio para operações em que o importador esteja localizado em paraíso fiscal (país de aquisição), quando este não for o país de destino das mercadorias. Os critérios acima não são cumulativos, com exceção do "Limite anual" (alínea **e**). Todas as exportações, em quaisquer hipóteses, deverão limitar-se ao teto de dispêndio (US\$ 10 milhões). As "Pequenas e Médias Empresas" (alínea **c**) não estão submetidas à lista de bens elegíveis (alínea **d**). Os eventuais pleitos que não se enquadrarem nos critérios acima deverão ser submetidos, caso a caso, à deliberação do COFIG. **Decisão do COFIG: Aprovou os novos critérios objeto do relatório apresentado pelo Grupo Técnico sobre operações *intercompanies*.** Subitem **2.5 - PROEX/Equalização e FGE/SCE - Licitação internacional no Uruguai - EXTRAPAUTA.** O representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou sobre a ocorrência de licitação internacional, no Uruguai, para a construção da Sexta Linha de Bombeamento de Água Potável do Sistema Metropolitano de Montevideu, esclarecendo que o projeto prevê o fornecimento de bens e de serviços. Informou, ainda, que na pauta da presente reunião constam pleitos de quatro empresas para serem deliberados pelo Comitê (COFIG 221, COFIG 222, COFIG 223 e COFIG 217), todos solicitando o auxílio dos programas governamentais de exportação (PROEX e FGE) como forma de tornar as respectivas propostas mais competitivas. O representante da Secretaria-Executiva sugeriu que os membros do COFIG deliberassem sobre as condições a serem estendidas de forma equânime para aquelas empresas e para outras que, eventualmente, venham a se interessar em participar da referida licitação. **Decisão do COFIG: O Comitê fez as seguintes**

MAN 11/1 106

recomendações: a) as operações deverão ser enquadradas no PROEX-Equalização, com *spread* de 1,25%a.a., equalização no prazo de 10 anos e percentual equalizável de 85%; b) os financiamentos a serem concedidos deverão ser cursados no CCR, com a garantia do Seguro de Crédito à Exportação; c) o teto para o financiamento (do BNDES ou de outro banco) será de US\$ 85 milhões, limitado ao valor pleiteado pelo exportador; e d) no caso de alteração dos valores pleiteados, desde que dentro do teto estabelecido na alínea "c", ou, se houver interesse de outras empresas em participar da licitação, não haverá necessidade de os pleitos retornarem ao COFIG.

Subitem 2.6 - COFIG: Visita de delegação da República de Angola ao Brasil - EXTRAPAUTA. O representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão informou que o Governo de Angola pretende enviar uma delegação ao Brasil, no período de 12 a 15.03.2007. O objetivo da visita, a princípio, seria tratar dos procedimentos relativos às operações de interesse daquele país, bem como dos financiamentos dos investimentos em infra-estrutura do orçamento de 2007 de Angola. Informou, ainda, que a delegação gostaria de reunir-se com os membros do COFIG e, numa outra ocasião, com representantes da Casa Civil da Presidência da República. A referida delegação também manifestou interesse em encontrar-se com representantes do Banco do Brasil e do BNDES. **Decisão do COFIG: Recomendou à Secretaria-Executiva que efetue consultas aos membros do COFIG sobre a possibilidade de receber a referida delegação, com data inicialmente prevista para 13.03.2007.**

Subitem 2.7 - FGE - Auditoria referente ao exercício de 2006 - EXTRAPAUTA. O representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou aos membros do Comitê que, no período de 06 a 27.02.2007, o Fundo de Garantia à Exportação - FGE esteve sob auditoria da Controladoria-Geral da União - CGU. Informou, também, que 2006 foi o oitavo exercício financeiro do Fundo e que, a cada ano, os auditores têm exigido um nível maior de detalhamento sobre a operacionalização do FGE. Finalizou informando que todas as condições necessárias para a realização do trabalho, bem como as Solicitações de Auditorias - SA, em número de quatro, e demais informações solicitadas foram plenamente atendidas nos prazos estabelecidos. **COFIG: Tomou conhecimento.**

Subitem 2.8 - PROEX/Equalização - Liquidação antecipada de financiamento BNDES - EXTRAPAUTA. O representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, distribuiu cópia da Nota AEX/DECEX 1 nº 2007/0039, de 22.02.2007, por intermédio da qual informa sobre a proposta de pré-pagamento (pagamento antecipado) do saldo devedor de financiamento de aeronaves exportadas pela EMBRAER, formulada pela importadora Portugal - Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos S.A., e solicita ao COFIG que o Banco não seja penalizado com a devolução da equalização já recebida, em função da solicitação da importadora. O representante da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Sr. Marcus Pereira Aucélio, solicitou prazo para analisar detalhadamente a questão. **Decisão do COFIG: Reconheceu a pertinência do pleito do BNDES e recomendou sua análise pela Secretaria do Tesouro Nacional.** Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIO RISCO-PAÍS**, item **03 - Países: Chile e Uruguai**. A análise do risco-país do Chile e Uruguai foi apresentada pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco. **COFIG: Tomou conhecimento da análise apresentada pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame das operações constantes do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO**

IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; e MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA.

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

ANGOLA

Alteração de Condições

04) COFIG 128

Pleito(s): Pedido de alteração dos valores das rubricas de bens e de serviços, do prazo de execução do empreendimento e do cronograma de desembolso de operação de serviços.

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Valor da Exportação – US\$	13.984.000,00	13.984.000,00
Bens – US\$	5.096.027,73	4.850.239,98
Serviços – US\$	8.887.972,27	9.133.760,02
Prazo de Execução	24 meses	28 meses

b) Cronograma de embarques/faturamento (US\$)

Ano	De Valor Financiado	Para Valor Financiado
2004	7.221.346,89	0,00
2005	4.665.053,11	410.000,00
2006	0,00	9.822.368,11
2007	0,00	1.654.031,89
Total	11.886.400,00	11.886.400,00

Características da Operação:

Exportador: Mello Júnior Empreendimentos e Participações Ltda. e Brasanex Importação e Exportação Ltda.
Importador: Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social - MAPESS
Objeto da Exportação: Centro de Convenções do Instituto Nacional de Administração Pública
Valor da Exportação: US\$ 13.984.000,00

Prazo: 7 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou as alterações solicitadas, ficando mantidas as demais condições da operação: a) valor da exportação: US\$ 13.984.000,00, sendo US\$ 4.850.239,98 de bens e US\$ 9.133.760,02 de serviços; b) valor financiado: US\$ 11.886.400,00 (85%); c) parcela à vista: US\$ 2.097.600,00 (15%); d) prazo de execução: 28 meses; e) *incoterm*: CFR; f) índice de nacionalização de bens: 100%; g) comissão de agente: não há; h) prazo: 7 anos; i) forma de pagamento: 10 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 30º mês após a data de assinatura do Convênio de Crédito; j) taxa de juros: LIBOR correspondente ao período de financiamento vigente na data de assinatura do Convênio de Crédito (taxa fixa); k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: l.1) Notas Promissórias avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros; e l.2) compromisso de fornecimento de petróleo, nos termos do Memorando de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.95; e m) cronograma de desembolso/faturamento: m.1) 2004: US\$ 0,00; m.2) 2005: US\$ 410.000,00; m.3) 2006: 9.822.368,11; e m.4) 2007: US\$ 1.654.031,89.

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES / Seguro de Crédito à Exportação

Dentro do CCR

Uruguai

Enquadramento de Operações

05) COFIG 221

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços no PROEX-Equalização.

FGE/SCE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 59.444.339,00

Exportador:

Construtora OAS Ltda.

Valor da Exportação:

US\$ 41.260.000,00

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da operação no PROEX/Equalização e a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas seguintes condições, observadas as recomendações de que trata o subitem 2.5 retro:

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 41.260.000,00, sendo US\$ 25.360.000,00 de bens e US\$ 15.900.000,00 de serviços;

o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 1,25% a.a.; e q) dispêndio previsto com a equalização (US\$): q.1) 2007: US\$ 1.138.718,93; q.2) 2008: US\$ 837.412,19; e q.3) 2009: US\$ 137.157,82.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US\$ 41.260.000,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito;

k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de

cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Dentro do CCR

URUGUAI

Alterações de Condições

07) COFIG 209

Pleito(s): Pedido de renovação da Promessa de Garantia, com alteração de condições referentes ao objeto e valor da exportação, taxa de juros, prazo de financiamento e taxa de prêmio, de operação dentro do CCR.

a) Alteração de Condições

Item	De	Para
Objeto	[REDACTED]	
Valor da Exportação		
Taxa de Juros		
Prazo		
Taxa de Prêmio		

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

[Handwritten signatures]

Decisão do COFIG: Aprovou as alterações apresentadas pela Seguradora, com a recomendação de que, após tratativas com a SBCE, o MRE traga informações técnicas sobre a exportação para conhecimento dos membros do COFIG. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições: [REDACTED]

b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamentos antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

Enquadramento de Operação

08) COFIG 223

Pleito(s): Pedido de Cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Saint Gobain Canalização Ltda.

Valor da Exportação: US\$ 22.000.000,00

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação nas seguintes condições, observadas as recomendações de que trata o subitem 2.5 retro: a) valor da exportação: US\$ 22.000.000,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

11/10
[Handwritten signature]

[REDACTED]

10) COFIG 207

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes à taxa de juros e à taxa de prêmio.

a) Alteração de Condições

Item	De	Para
Taxa de Juros	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Prêmio	3,28990% sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio	3,42754% sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio

Características da Operação:

Exportador: Daimler Chrysler do Brasil Ltda.

[REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou as alterações apresentadas pela Seguradora, ficando mantidas as demais condições da operação [REDACTED]

[REDACTED] b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *suppliers's credit*; h) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos embarques; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; [REDACTED]

ESTADOS UNIDOS

Renovação com Alteração de Condições

11) COFIG 201

Pleito(s): Pedido de renovação da Promessa de Garantia, com alteração de condição referente ao objeto e valor da exportação, condições de pagamento da exportação, taxa de prêmio, percentual de cobertura do seguro e arrendamento ou sub-arrendamento.

a) Alteração de Condições

Item	De	Para
Objeto	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor da Exportação	[REDACTED]	[REDACTED]
Condições de Pagamento da Exportação	10% de pagamento antecipado e 90% financiado	15% de pagamento antecipado e 85% financiado
Taxa de Prêmio	7,47614% (112 bps) para 90% de RPC sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio. Ou 3,84506% (58 bps) para 45% de RC sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio	7,86268% (117 bps) para 100% de RPC sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio
Percentual de Cobertura	90% para risco comercial e 95% para riscos políticos e extraordinários. Ou 45% para risco comercial e 47,5% para riscos políticos e extraordinários	100% para risco comercial e político/extraordinário
Arrendamento ou Sub-arrendamento	[REDACTED]	[REDACTED]

1,1 / M / D

--	--	--

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER

[Redacted]

[Redacted]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou as alterações apresentadas pela Seguradora, ficando consignado que a SBCE e o BNDES aprofundarão as discussões sobre *cross collateral* e *cross default* e as apresentarão para conhecimento do COFIG. O pleito deverá, ainda, ser submetido à CAMEX para deliberação sobre a ampliação do percentual de cobertura de 95% para 100%. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições:

[Redacted] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiado; c) banco financiador: BNDES;

[Redacted] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito;

[Redacted] l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 100% para risco comercial e político/extrordinário;

[Redacted]

111- [Handwritten signature]

MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO -EXTRAPAUTA

Dentro do CCR

URUGUAI

Enquadramento de Operação

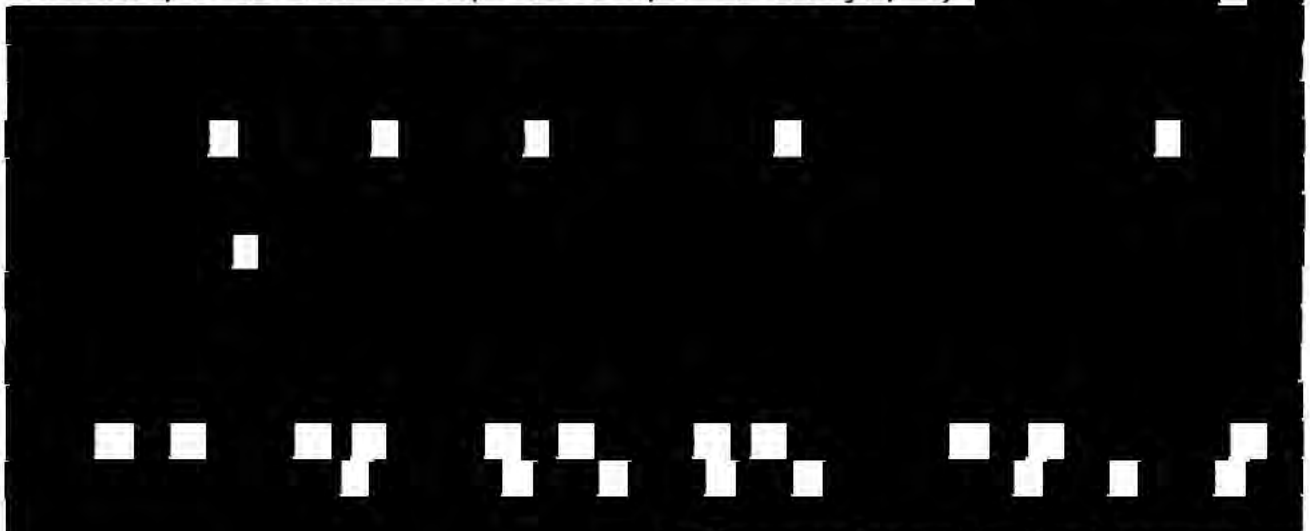
14) COFIG 217

Pleito: Pedido de enquadramento da operação no PROEX-Financiamento. A empresa teve pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação aprovado na 30ª Reunião do COFIG.

Características da Operação:

Exportador:	Telar Engenharia e Comércio Ltda.
Importador:	Administración de Obras Sanitárias del Estado (O.S.E.)
Objeto da Exportação:	Projeto de Construção da Sexta Linha de Bombeamento
Valor da Exportação:	US\$ 85.000.000,00
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

Decisão do COFIG: Retirou de pauta o pedido de enquadramento no PROEX-Financiamento e aprovou a operação na modalidade PROEX-Equalização de taxas de juros, em razão do encaminhamento que o Comitê ofereceu para esta concorrência, no Uruguai, conforme subitem 2.5 retro, e tendo em vista que a empresa já conta com a aprovação do seguro de crédito à exportação para financiamento concedido pelo BNDES. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 85.000.000,00, sendo US\$ 83.000.000,00 de bens e US\$ 2.000.000,00 de serviços; b)



c) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, vencendo-se a primeira no 6º mês contado a partir da data do embarque das mercadorias ou do faturamento do serviço; p) *spread* da equalização: 1,25% a.a.; e q) dispêndio reduzido com equalização: q.1) 2007: US\$ 51.028,31; q.2) 2008: US\$ 3.209.913,20; e q.3) 2009: US\$ 1.111.480,77.

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente Substituto do COFIG solicitou à representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **12 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **12.1 - Desempenho Operacional: janeiro/2007**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em janeiro/2007, e comparativos com o mesmo período de 2006, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo da modalidade Financiamento segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfolio* de créditos do Programa, segmentado por país, créditos vencidos e vincendos, público e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **12.2 - Execução Orçamentária: fevereiro/2007**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2007, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 14.02.2007, apresentava disponibilidade de R\$ 1.300,0 milhões, sendo R\$ 315,9 milhões para Angola e R\$ 984,1 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 555,6 milhões, e os referentes às propostas em exame nesta reunião, no valor de R\$ 4,2

milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 740,0 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 14.02.2007, disponibilidade de R\$ 950,4 milhões, sendo R\$ 600,0 milhões referentes ao setor de Aviação Regional e R\$ 350,4 milhões destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 214,7 milhões, e os propostos em exame nesta reunião, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 725 milhões, sendo R\$ 531,3 milhões para Aviação Regional e R\$ 193,7 milhões para os Demais Setores. **COFIG: Tomou conhecimento das informações da STN e do Banco do Brasil S.A.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **13 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação - SCE.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **13.1 - Desempenho Operacional do FGE/SCE: janeiro/2007.** A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE no encerramento de janeiro de 2007. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 8,3 bilhões em janeiro de 2007, apresentando um aumento de 5,7% em relação ao mês anterior e um aumento de 104,7% em relação a janeiro de 2006 (somente as operações na Northwest e Republic, aprovadas em maio e agosto de 2006, respectivamente, contribuíram com um total de US\$ 1,8 bilhão para a exposição do FGE), distribuída em 121 apólices vigentes de médio e longo prazos para 83 devedores, que cobrem riscos de 17 países. Em janeiro de 2007, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Estados Unidos (36,6%), Argentina (22,9%), Equador (11,8%), República Dominicana (8,7%), Venezuela (5,8%), Chile (5,2%), Angola (2,5%), Uruguai (2,4%), Panamá (1,8%), e outros (2,3%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até janeiro de 2007, atingiu o montante de US\$ 109,5 milhões, dos quais US\$ 91,2 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamento em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 76,3 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 29,5 milhões antes da indenização, e indenizadas no valor de US\$ 32,4 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,0 milhões (9,17%) e sinistros a liquidar de US\$ 7,4 milhões (9,70%). **COFIG: Tomou conhecimento das informações e dos números do relatório da SBCE.** Finalizando, passou-se ao subitem **13.2 - Desempenho Financeiro do FGE: dezembro/2006 e janeiro/2007.** O BNDES apresentou relatórios sobre o desempenho financeiro do FGE em 2006 e janeiro de 2007. No período de janeiro a dezembro de 2006 o FGE registrou resultado de R\$ 2.686,8 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 2.126,8 milhões; b) resultado na venda de ações: 42,0 milhões; c) dividendos e juros sobre capital próprio: R\$ 432,4 milhões; d) rendas de aplicações financeiras: R\$ 154,6 milhões; e) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 3,1 milhões; f) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 767 mil; g) prêmios recebidos: R\$ 15,1 milhões; h) recuperação de indenizações: R\$ 1,9 milhão; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ (73,3) milhões; j) indenizações: R\$ (8,3) milhões; k) comissões: R\$ (8,5) milhões; e l) restos a pagar: Nihil. O relatório sobre o desempenho financeiro do FGE em janeiro de 2007 apresentou resultado de R\$ 509,2 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 491,2 milhões; b) resultado na venda de ações: Nihil; c) dividendos e juros sobre capital próprio: Nihil; d) rendas de aplicações financeiras: R\$ 22,3 milhões; e) variação de provisão para sinistros

ocorridos e não avisados: R\$ 42 mil; f) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 94 mil; g) prêmios recebidos: R\$ 296 mil; h) recuperação de indenizações: Nihil; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ (4.814) mil; j) indenizações: Nihil; k) comissões: Nihil; e l) restos a pagar: Nihil. **COFIG: Tomou conhecimento das informações e dos números dos relatórios do BNDES.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.



Lúcia Helena Montelro Souza



Ruy Nunes Pinto Nogueira



Luis Henrique Oliveira



José Carlos Rocha Miranda



Antonio José Alves Júnior



Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva
Presidente do COFIG, Substituto

